

LEI MUNICIPAL Nº 734/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o reajuste do salário dos ocupantes do cargo de Coordenador no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração do cargo de Coordenador, conforme previsto nos Arts. 24 e 25 da Lei Municipal nº 690, de 27 de setembro de 2023, fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O valor referido no caput será reajustado anualmente, no mês de janeiro, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao exercício anterior.

Art. 2º O reajuste mencionado no Art. 1º será implementado a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação desta Lei.

Art. 3º A implementação do reajuste de que trata esta Lei observará os limites impostos pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de modo a assegurar o equilíbrio fiscal do Município.

Art. 4º O impacto financeiro decorrente da aplicação desta Lei será incluído na Lei Orçamentária Anual e em seus anexos, observando o disposto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em vigor.

Art. 5º Esta Lei não prejudica a livre nomeação, exoneração, designação ou destituição dos ocupantes do cargo de Coordenador, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal no 690, de 27 de setembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, data de publicação em Diário Oficial do Município.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal